

Decretos Estaduais

Decreto nº:	24598/1998	Data do Decreto:	17/08/1998
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO N.º 24.598 DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 411.200,00, À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA E À FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ALTERA E MODIFICA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, da Lei nº 2.882, de 05 de janeiro de 1998, Decreto Nº 24.000, de 09 de janeiro de 1998, e o que consta do Processo n.º E –02/1.219/98

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscais da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca e da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, no valor global de R\$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do artigo 1º deste decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II.

Art. 4º – Fica modificado o Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil, reais) da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III.

Art.5 – Ficam liberadas para efeito de empenho as dotações orçamentárias constantes do Anexo IV deste decreto, de acordo com o disposto o artigo 7º do Decreto nº 24.000, de 09 de janeiro de 1998.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1998.

MARCELO ALENCAR

EDGAR MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA

MARCO AURÉLIO ALENCAR

LUIZ EDEMUNDO CAMPELLO COSTA

Publicado no dia 18/08/1998

Área:	
Data de publicação:	18/08/0198

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/19b89b5c0b3e694f03256a6f006a0cf3?OpenDocument&Highlight=0,pesca>